

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução/Objeto

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETPC) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR). Assim, o ETPC busca reduzir o risco de o Conselho contratar algo que seja inviável tecnicamente.

1.2. O objetivo deste ETPC é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica – Plano Odontológico, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com cobertura na Região Metropolitana de Belém-PA e que atenda ao disposto na Lei nº 9.656/98 e legislação complementar pertinente, assim como a Lei nº 8.078/90.

Item	Descrição
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica – Plano Odontológico, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no que se refere à saúde bucal, com cobertura na Região Metropolitana de Belém-PA, e que atenda ao disposto na Lei nº 9.656/98 e legislação complementar pertinente, assim como a Lei nº 8.078/90

1.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFM), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no PB/TR.

1.4. O ETP tem ainda por objetivo atender ao inciso XX, artigo 6º com o §1 e seus incisos de I ao XIII e §§ 2º e 3º combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A concessão de benefício de assistência odontológica visa atender a demanda do Planejamento Estratégico do CRC, especialmente no tocante às diretrizes “atrair e reter talentos”. Propiciar este benefício aos funcionários gera uma relação vantajosa de custo-benefício para o CRC, principalmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida, a saúde e a retenção de talentos.

2.2 Com o Plano Odontológico será possível prevenir doenças e reduzir o absenteísmo, já que muitos funcionários faltam ao trabalho em decorrência de problemas odontológicos.

2.3 Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado ao cuidado com a saúde do funcionário.

2.4 A contratação está embasada no Plano Anual de Contratações (PCA) do Exercício de 2023 através da Portaria CRCPA n.º 298/2022 e no Plano de Trabalho/Orçamento do Exercício de 2023 através da Resolução CRCPA n.º 464 de 25 de outubro de 2022, bem como, está em

conformidade com o Planejamento Estratégico do CRCPA, que visa “assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”.

2.5 Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégico do CRC/PA, através do(s) Projeto(s) 2013 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS, Conta Contábil nº 6.3.1.1.01.03.004 – Plano Odontológico - PLANO DE TRABALHO 2023.

3 NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1 Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2 Instrução Normativa SEGES/MP n.º 58, de 08/08/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obra, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e funcional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 3.3 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021 e alterações, que dispõe sobre pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.4 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26/12/2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.5 Resolução CFC n.º 1.612/2021, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.
- 3.6 Resolução Normativa ANS nº 531/2022, dispõe sobre a definição, a segmentação e a classificação das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e revoga a Resolução de Diretoria Colegiada nº 39, de 27 de outubro de 2000, e a Resolução Normativa nº 315, de 28 de novembro de 2012.
- 3.7 Resolução CRCPA n.º 464/2022, que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2023.
- 3.8 Portaria CRCPA n.º 298/2022, que aprovou o PAC para o exercício 2023.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1 O que se pretende com o certame proposto é a prestação de serviços de Assistência Odontológica, com abrangência em toda região metropolitana de Belém do Pará e que atenda ao disposto na Lei nº 9656/98 e legislação complementar pertinente, assim como a Lei nº 8078/90, e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos em Edital e em seus anexos.

4.1.2 A contratação dos serviços visa atender aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRC e dependentes.

4.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR nos itens específicos abaixo.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com a data provável de início para o dia **01/04/2023**, prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Definição e justificativa da natureza continuada do serviço

4.4.1 A contratação do serviço, objeto deste documento, tem amparo legal na Lei 14.133/21, suas alterações.

4.4.2 Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza **continuada** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4.5 O serviço de Plano Odontológico é de natureza continuada em razão da necessidade de a Administração dispor, de modo permanente, de prestador capaz de oferecer assistência odontológica a seu corpo funcional.

4.5 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.5.1 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com o artigo. 5ª da Lei n.º 14.133/2021, combinado com artigo 11 e seus incisos, em especial I e IV.

4.6 Duração do contrato

4.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com a data provável de início para o dia **01/04/2023**, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Necessidades de adequação e transição contratual

4.7.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente para prestação dos serviços objeto deste Estudo, sendo suficientes as atuais condições ambientais.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória, mediante adequado rito licitatório, conforme a legislação vigente.

5.2 Já houve contratação para este objeto.

5.3 Ainda sobre o levantamento de mercado, o serviço em objeto é comum, principalmente no âmbito dos órgãos públicos.

5.4 O objeto pretendido se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o oferecimento de um Plano Odontológico são usualmente praticadas no mercado, não havendo, portanto, a necessidade de estabelecer critérios para transição contratual

5.5 Contratações realizadas por outros órgãos da Administração

5.5.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas,

através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na rede mundial de computadores, internet, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

5.5.2 <https://paineldepregos.planejamento.gov.br>

5.5.3 Realizou-se a busca no painel de serviços. E foram encontradas contratações similares à pretendida.

5.5.4 Utilizou-se, portanto, contratações com o objeto pretendido como referencial, vide abaixo:

ÓRGÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR MÊS/ANO
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SÃO PAULO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022	Contratação de Empresa para prestação de serviços de assistência Odontológica.	R\$3.243,06/ R\$38.916,72
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONHA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022	Contratação de Empresa Operadora de Plano de assistência Odontológica	R\$3.993,00/ R\$45.883,20

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação serviços de assistência odontológica – Plano Odontológico, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com cobertura na Região Metropolitana de Belém-PA, e de todas as doenças do CID-10, no que se refere à saúde bucal. A contratação dos serviços visa atender aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRC e dependentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, conforme requisitos dispostos no item 4.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa de utilização dos serviços será pelo período de 12 meses para atendimento de aproximadamente **(31)** funcionários e **(44)** dependentes, totalizando **(75)** beneficiários para atendimento com abrangência na região metropolitana de Belém – Pará, **podendo ocorrer inclusões e exclusões.**

8 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1 A contratação anterior, realizada por meio do Dispensa de Licitação n.º 008/2012022 pautou-se no Serviço de Assistência Odontológica, sendo as despesas decorrentes do contrato são próprias do Conselho Regional de Contabilidade do Pará aos seus funcionários.

8.2 A empresa contratada (**UNIODONTO BELÉM – COOPERATIVA DE ASSISTENCIA À SAUDE ODONTOLOGICA**), iniciou a contratação em 01/04/2022, encerrando dia 31/03/2023.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de utilização dos serviços é para atendimento de aproximadamente 75 (setenta e cinco) usuários no total, entre funcionários e dependentes.

9.2 Devido à dificuldade de obtermos fidedignidade de valores referenciais, por motivo do quantitativo de usuários divergirem bastante e ser um fator determinante no preço. Utilizaremos como Valor Estimado o valor reajustado/aproximado da contratação anterior Contrato 06/2022, pelo IPCA de dezembro 2022 de 5,45%

- Valor unitário: R\$ 18,00.
- Valor mensal: R\$ 1.350,00
- Valor global: R\$ 16.200,00

9.3 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.1.01.03.004 (Plano Odontológico).

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

9.1 Considerando que se trata de um item apenas, o parcelamento da solução não se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para a contratação do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

11 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

11.1 Vinculação ao orçamento 2023 aprovado pela Resolução CRCPA n.º 464/2022.

Vinculação ao plano de trabalho do CRCPA através do(s) Projeto(s) projeto nº 2013 – Pessoal Encargos e Benefícios, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.1.01.03.004 (Plano Odontológico).

11.2 Vinculação ao plano Anual de Contratações, aprovado pela Portaria CRCPA n.º 298/2022.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 A contratação do serviço, obtida através de regular procedimento licitatório, proporcionará economicidade à Administração, tendo em vista que propiciará a continuidade dos serviços finalísticos da entidade.

13 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETPC, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A CONTRATADA deve promover o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental e equipamentos que causem o menor incômodo durante a execução dos serviços contratados.

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando as informações do presente ETPC, entende-se que a presente contratação configura - se técnica e economicamente viável.

Setor Requisitante:	Coordenadoria Administrativa	
Equipe de Planejamento:	Danubia Silva e Sousa Alex Henry Olivier Pinto Lucineia Vasconcelos Teixeira	
Portaria n.º 10, de 24 de janeiro de 2023.		
Danubia Silva de Sousa Coordenadora	Alex Henry Olivier Pinto Membro	Lucineia Vasconcelos Teixeira Membro

Belém-PA, 26 de janeiro de 2023.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA